

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)
EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod. 1º 2º

20	Administradores (eleição, qualificação)
21	Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22	Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º Lei nº 7.255/84)
23	Ato sujeito a aprovação prévia
24	Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25	Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26	Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27	Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28	Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29	Corrigir o valor do capital autorizado
30	Data dos anúncios de convocação
31	Datar o Instrumento
32	Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33	Declarar forma e prazo de integralização do capital
34	Declarar participação de cada sócio no capital
35	Declarar responsabilidade dos sócios
36	Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37	Destinação dos resultados do exercício
38	Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39	Endereço (da sede e/ou filial)
40	Fl - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41	Ficha de CGC em exigência

Cod. 1º 2º

42	Fixar a data de encerramento do exercício
43	Indicar o prazo de duração da sociedade
44	Incluir objetivo(s) na denominação social
45	Informações do Instrumento não conferem com atos arquivados
46	Inserir declaração de despedimento no contrato ou no formulário próprio
47	Luxes de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembleia)
48	Mandato de administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49	Menor deve ser assistido ou representado
50	Menor não pode ser gerente
51	Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52	Nome comercial idêntico a/ou semelhante
53	Nome comercial em desconformidade com a lei
54	Observar quorum
55	Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56	Prazo para direito de preferência
57	Preço de serviço(s) Recolher diferença
58	Procuração (juntar, verificar, autenticar, Instrumento público, etc.)
59	Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60	Recibo de depósito bancário
61	Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62	Visto do advogado
63	Outras exigências (especificar)

[Handwritten signature]

1ª Exigência ____/____/____ Visto

Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Visto

____/____/____ Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e archive-se
 ____/____/____
 Data Responsável pela Decisão Sumária

Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data Vogal (relator) Vogal Vogal

____/____/____ Data Vogal (relator) Vogal Vogal

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e archive-se

Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Data Vogal (relator) *[Signature]* Vogal *[Signature]* Vogal



CONCESSIONÁRIA RIO - TERESÓPOLIS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05

NIRE Nº 3330016228-3

REG. CVM Nº 01920-8

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO - TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO E 10 DE OUTUBRO DE 2002.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 02 de setembro de 2002, às 15:00 horas, na sede social da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 2, 5 e 7 de agosto de 2002 no Diário Oficial do Rio de Janeiro e nos dias 2, 5 e 6 de agosto de 2002 no jornal Monitor Mercantil. **MESA:** Presidente: Sr. Elísio Lincoln Nogueira - Secretário: Sr. Atademes Branco Pereira **PRESENÇA:** Presentes à Assembléia a totalidade dos detentores das debêntures da primeira emissão da Companhia, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia. **ORDEM DO DIA:** (a) forma de indicação do Diretor Financeiro da Companhia pelos debenturistas; (b) condições e forma de indicação de Conselheiros da Companhia pelos Debenturistas; (c) conversibilidades das ações preferenciais classe A e das Debêntures de emissão da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** com relação às deliberações tomadas na presente assembléia foi aprovado, por unanimidade de votos, (1) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a celebrar e implementar, após aprovação expressa pelos debenturistas, aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio - Teresópolis S.A. ("Escritura de Emissão"), após (i) o término do prazo de distribuição pública, (ii) o resgate das ações preferenciais classe A e (iii) 05 de novembro de 2002, data de realização de Assembléia Geral de Debenturistas na qual deverão ser deliberadas as alterações necessárias na Escritura de Emissão visando o aperfeiçoamento do processo de indicação e eleição do Diretor Financeiro e membros do Conselho de Administração da Companhia: (2) em relação ao item (a) da Ordem do Dia: (i) anteriormente às reuniões do Conselho de Administração da Companhia, que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação de pessoa a ocupar o cargo de Diretor Financeiro; (ii) das referidas assembléias serão lavradas atas que consubstanciarão o instrumento de indicação dos debenturistas para os fins tratados



nessa Assembléia; (iii) a aprovação da indicação do Diretor Financeiro da Companhia dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 80% dos votos dos debenturistas presentes à Assembléia de Debenturistas; (iv) caso a pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída pelo Conselho de Administração, a Companhia deverá (a) convocar nova Assembléia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou da destituição de tal pessoa; (v) a eleição de Diretor Financeiro da Companhia, a ser indicado pelos debenturistas em 05 de novembro de 2002, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o resgate das ações preferenciais classe A da Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão; (vi) sem prejuízo do estabelecido no item anterior, em até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária da Companhia, o seu Conselho de Administração se reunirá para eleger o Diretor Financeiro da Companhia, observado o disposto na Escritura de Emissão, no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Companhia e na Lei 6.404/76; e (vii) será assegurado aos debenturistas que eventualmente venham a converter suas debêntures em ações da companhia o direito de participar da eleição do Diretor Financeiro, considerando-se para todos os efeitos o número de debêntures possuídas antes das conversões, por meio de procedimento a ser definido posteriormente de comum acordo entre a Companhia e os debenturistas.. (3) Em relação ao item (b) da Ordem do Dia: (i) anteriormente às Assembléias Gerais de Acionistas da Companhia, que tiverem em pauta a eleição de membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração; (ii) aplicar-se-á à indicação de conselheiros da Companhia pelos Debenturistas, no que couber, o exposto nos itens (ii) e (iii) do item (a) da ordem do dia; (iii) o número de conselheiros indicados pelos debenturistas será determinado de comum acordo com os acionistas da Companhia, após o prazo de encerramento da distribuição pública e o resgate das ações preferenciais classe A, de modo a adequar o número de conselheiros indicados ao número de debêntures efetivamente colocadas durante o prazo de distribuição pública; (iv) caso alguma pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída do Conselho de Administração, a Companhia deverá (a) convocar nova Assembléia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e, (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou destituição de tal pessoa; (v) a primeira eleição dos Conselheiros de Administração da Companhia indicados pelos debenturistas realizar-se-á em até 30(trinta) dias após o resgate das ações preferenciais classe A da Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão; (vi) sem prejuízo do estabelecido no item anterior, anualmente, na Assembléia Geral Ordinária da Companhia, os acionistas da Companhia, observado o disposto na Escritura de Emissão, elegerão os Conselheiros de Administração da Companhia indicados pelos debenturistas, observado o disposto na Escritura de Emissão, no Estatuto Social da Companhia e na Lei 6.404/76; (vii) será assegurado aos debenturistas que eventualmente venham a converter suas debêntures em ações da companhia o direito de participar da indicação dos Conselheiros, considerando-se para todos os efeitos o



(4.)

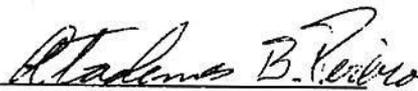
número de debêntures possuídas antes das conversões, por meio de procedimento a ser definido posteriormente de comum acordo entre a Companhia e os debenturistas; e (viii) independente do número de debêntures efetivamente colocadas, será assegurado que para a aprovação das matérias constantes do art. 29 do Estatuto Social da Companhia será necessário o voto afirmativo de, pelo menos, um dos Conselheiros eleitos pelos debenturistas. (4) em relação ao item (c) da Ordem do Dia: Os debenturistas deliberaram aguardar o prazo de encerramento da distribuição pública e o resgate das ações preferenciais classe A para então avaliarem as alterações necessárias relativas à conversibilidade das ações preferenciais classe A e das Debêntures de emissão da Companhia visando preservar o direito de eleição do Diretor Financeiro e de membros do Conselho de Administração pelos debenturistas que optarem pela conversão de suas debêntures. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléia para análise final pelas das deliberações da presente Assembléia e lavratura da presente ata. Reaberta a assembléia, em 04 de outubro de 2002, com a presença da totalidade dos detentores das debêntures da primeira emissão da Companhia, e de representantes do Agente Fiduciário e da Companhia foram ratificadas as deliberações acima e a presente ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Elísio Lincoln Nogueira; Secretário: Atademes Branco Pereira; Concessionária Rio-Teresópolis S.A.; PRECE Previdência Complementar; Fundação de Previdência Privada da TERRACAP — FUNTERRA; Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social; Instituto GEIPREV de Seguridade Social; Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES; Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; Concessionária Rio-Teresópolis S.A.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

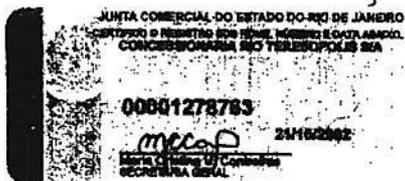
Magé, 10 de outubro de 2002.



Elísio Lincoln Nogueira
Presidente



Atademes Branco Pereira
Secretário



00503995